

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO — CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE O INSTITUTO PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. (a), Mauro de Souza Leão França, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG nº. 2.833.867 - SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria nº. 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.875.601/0001-00, estabelecida à Rua Clóvis Araújo n 121, Jaquaribe – Escada-PE, CEP 55.500-000, representada pelos Sr. Silas André Cabral Santana da Silva, CNH n 04590327437, expedida pela SSP-PE, CPF nº 077.812.664-12, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.023396.2018-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº **05/2019** por mais-12 meses, compreendendo o período de **03/12/2021** a **03/12/2022**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 170912, da Unidade Orçamentária nº 8144000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2021.

Mouro de Souza Leão França	Silas André Cabr	al Santana da Silva
CONTRATAŅTE	CONTRATADA	
TIMPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 sente. Termo Aditivo, mediante as cláus	SILAS ANDRE CABRAL SANTANA DA SILVA:07781266412	Assinado de forma digital por SILAS ANDRE CABRAL SANTANA DA SILVA:07781266412 Dados: 2021.11.17 15:31:07 -03'00'
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	
NOME: France de Ulinera Gomes	NOME: Blamia de Sintema Silla	
CPF: 132.783.514-28	CPF: 4670. 984.05	
CI:	CI: Department of observations of seasons	